



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL A GAZETA

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria de Comunicação Social – SCS

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: WILLIAM CARLOS DE ANDRADE DEL LLANO Cargo: Técnico Legislativo Nível Médio
Matrícula: 41.101

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Foi elaborado pela Secretaria de Comunicação Social – SCS, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado SGD 201948722, o **Termo de Referência n.º 0004/2019**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

5.1.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

5.2. Uma das exigências constitucionais a este Poder Legislativo Estadual é a transparências dos atos públicos que criou uma postura mais dinâmica na divulgação das decisões Plenárias na mídia regional. Dessa forma, torna-se necessário o monitoramento das mídias para acompanhamento do debate gerado entre o órgão e a sociedade. JORNAL A GAZETA é um fornecedor exclusivo na



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

prestação de serviços de NOTÍCIAS relevantes sobre o que acontece no mundo, com predominância de circulação em toda nossa região. Canal aberto entre Deputados e sociedade local, proporcionando assim, maior agilidade nos serviços desenvolvidos, amplo atendimento e facilidade no conhecimento dos acontecimentos, visando ao princípio da economicidade de tempo e valores.

- 5.3. JORNAL A GAZETA é empresa com sede em Mato Grosso, constituída desde 03/2004 jornal de grande circulação e com sede em Mato Grosso.
- 5.4. Contratação por **INEXIGIBILIDADE** com o JORNAL A GAZETA., é uma marca registrada em nome da GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, inscrita como o C.N.P.J. sob número 32.992.455/0001-27, desde maio de 1990, que edita e imprime com circulação diária e comercializa (assinaturas e publicidade), com **EXCLUSIVIDADE** em todo o Estado de Mato Grosso um veículo de comunicação impressa com este nome. (Lei 8.666/93, caput do artigo 25).
- 5.5. Contratação por **Inexigibilidade** com a GAZETA, que é a detentora dos direitos autorais da publicação do JORNAL A GAZETA, que produz e comercializa, configurando a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de serviços destinados à aquisição de 45(quarenta e cinco) assinaturas anuais do JORNAL A GAZETA com entregas diárias na Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme proposta em anexo e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:

- 7.1. O quantitativo da contratação é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Assinaturas anuais do JORNAL A GAZETA, com entrega diária nesta Secretaria. 444035438	215585-0	Assinatura	45	700,00	31.500,00
	TOTAL GERAL					31.500,00

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

- 8.1. Os 45(quarenta e cinco) exemplares do jornal, devem ser encaminhado todos os dias na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Local de Entrega: A entrega será na Secretaria de Comunicação Social – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

- 8.2. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e sua consequente aceitação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Nota de Autorização de Despesa - NAD, expedida pela Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 8.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.

- 8.3.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratado e efetuarlo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência e seus anexos;

- 9.2. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

- 9.3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

- 9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

- 9.5. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 9.6. Substituir imediatamente, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração e
- 9.7. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Constituem deveres da Contratante:
 - 10.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
 - 10.1.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
 - 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - 10.1.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.
 - 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/cu produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.
 - 11.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
 - a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

- 11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 11.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 11.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 11.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 11.9. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelos serviços efetivo prestados, de acordo com a Nota de Empenho, Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização e no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento pela



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2019** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

- Programa:
- Projeto/Atividade:
- Elemento Despesas:
- Custo Total Estimado:
- Fonte de Recurso:

13. VIGÊNCIA:

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE:

14.1. Os produtos devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2. Todo documento deverá ser entregue pela empresa, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos pelo servidor a ser designado pela Secretaria de Comunicação Social - SCS.

15.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento: fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Comunicação Social a fim de providenciar a Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

16. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA:

16.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

16.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3. **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

16.3.1. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

16.3.2. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

16.3.3. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

16.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

- 16.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 16.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

17. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- 17.1. Modalidade – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. O descumprimento de quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 18.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;
- 18.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- 18.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 18.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 18.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 18.1.2.1. Advertência,
- 18.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

- 18.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 18.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, a sanção adiante prevista, que poderá ser aplicadas cumulativamente:
 - 18.5.1. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

19. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

- 19.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.
- 19.2. Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 004/2019/SCS inerente e face aos processos e documentos vinculante **VÁLIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0004/2019-SCS

às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

19.3. Cuiabá, Mato Grosso, 31 de maio de 2019.

William Carlos de A. Del Llano

William Carlos de Andrade Del Llano
Técnico Leg. Nível Médio- Matr. 41.101

William Carlos de Andrade Del Llano
Matricula 41.101

Rosimeire Cezar Reis Felfili - Matr. 42130
Secretária de Comunicação Social.